



LEI Nº. 289/2019

*De 10.12.2019*

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA O DIA 26 DE SETEMBRO, COMO DIA MUNICIPAL DO SURDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*LUIZ ANTÔNIO MACHADO*, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal do Surdo”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de setembro.

**Art. 2º** Os poderes Legislativo e Executivo poderão realizar ou apoiar eventos relacionados com o tema, objetivando a conscientização, inclusão e combate ao preconceito.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

*Prefeito Municipal*